



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**EDITAL DE LEILÃO nº 001/2020/PMTG**

**MODALIDADE ONLINE**

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na modalidade **LEILÃO**, no dia **10 de novembro de 2020**, às **10h00min**, no **site RJ Leilões <https://www.rjleiloes.com.br/>**, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o **Sr. CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS**, Incristo na JUCESE Sob nº 11/2007, devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, e sendo disponibilizado os seguintes contatos: (79) 99978-5089, pelo site [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br) e ainda no escritório na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, 135 Cond. Ecoville Club, Bloco B - Recanto Ville Apto. 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE CEP 49.045-250, sendo este leilão regido pelas seguintes disposições legais e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para o município de Tomar do Geru/Se, de propriedade deste, se tornado onerosos aos cofres públicos municipais, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.**

**2.1.** A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do leiloeiro, no dia 10 de novembro de 2020, às horas 10h00min.

**2.2.** Site do Leiloeiro: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br).

**3. EXAME DOS BENS**

**3.1.** Os bens móveis, veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objetos do leilão encontram-se na sede do município de Tomar do Geru/Se, e poderão ser examinados entre os dias 03/11/2020 a 09/11/2020, entre 08:00min e 11:30min, na garagem do município situado na Rua da Estação, antiga Secretaria de Saúde.

**4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**4.1.** Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DNRC nº113/2010.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

### **5.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.

**5.2.** Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de **TOMAR DO GERU/SE** não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

### **6. DOS LANCES**

**6.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade **ONLINE**.

**6.2.** Na modalidade **ONLINE** os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no **item 2**.

**6.3.** O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

**6.4.** Os lances oferecidos **ONLINE** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

**6.5.** Os lances oferecidos **ONLINE** serão apresentados na tela do auditório virtual.

**6.6.** A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no **item 5.1** essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados preeviamente no momento do cadastrado junto ao site.

**6.7.** Na modalidade **ONLINE** os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

**6.8.** A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item **5.1** implicará na imediata desqualificação.

**6.9.** Os lances mínimos indicados no **Anexo I deste Edital** foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da **Portaria GP 153/2020**, de 13 de agosto de 2020. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bensmóveis.

### **7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Todos os Pagamentos serão efetuados diretamente ao leiloeiro, sendo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**7.2.** 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, como sinal, no ato da arrematação. Os arrematantes receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos.

**7.2.** 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, em dinheiro, a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos.

**7.3.** 70% (setenta por cento) restantes, impreterivelmente, em até 24 horas úteis após a data do Leilão.

**7.4.** O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

**7.5.** O não pagamento do complemento do valor do lance no prazo fixado neste edital acarretará as penalidades de perda dos valores pagos (30% do sinal e 10% da comissão do leiloeiro) e do direito à aquisição do bem.

**7.6.** Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

**7.7.** No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago a título de sinal nem o valor pago a título de comissão do leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

**7.8.** A comissão do leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

**7.9.** Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria (diretamente no local onde se encontra(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo leiloeiro.

## **8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS**

**8.1.** A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, deste Município, à partir do dia **19/11/2020**, mediante da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial.

**8.2.** O município de Tomar do Geru/Se, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

**8.3.** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, Ie§ 1º da Lei nº 9.503/97.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**8.4.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao município de Tomar do Geru/Se, após a concretização da alienação.

**8.5.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante.

**8.6.** Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias **19/11/2020 à 26/11/2020**. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

### **9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e facultada aos demais presentes.

**9.2.** Encerrada a sessão, o **LEILOEIRO** deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do município de Tomar do Geru/Se, a ser designada pela Secretária de Administração.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a perda do sinal dado e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

**10.1.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos

**10.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As sanções previstas no subitem **10.1** são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O município de Tomar do Geru/Se se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes da realização do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

**11.2.** Os bens mencionados no **Anexo I deste Edital** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**11.3.** Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Sergipe – DETRAN-SE da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

**11.4.** Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**11.5.** A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

Tomar do Geru/Se, 13 de outubro de 2020.

***Carlos Vinícius de Carvalho Mascarenhas***  
Leiloeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS**

<b>LOTE</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVAM</b>	<b>CHASSI</b>	<b>TIPO</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO / MODELO</b>	<b>COR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
1	NVG-7491	279842953	93ZL68B01B8 420455	PAS / ÔNIBUS	IVECO / CITYCLASS 70C16	2010/2011	AMARELA	R\$ 6.000,00
2	IAK-1879	117373656	9BWMF07X09P 017698REM	MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	2008/2009	BRANCA	R\$ 4.000,00
3			HBZNW130JD AE05250	PÁ CARREGAD EIRA	NEW HOLLAND / W130			R\$ 80.000,00

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS**

**JOSÉ RAMOS PEREIRA**

**COSME LIMA COSTA**

**MARIZELIA LEAL RODRIGUES**